

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.001531/2017-54</p>	<p>Parecer: 2192/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão: “Corpo de Verso”.</p>	
<p>Interessado: RUBENS VAZ CAVELCANTE</p>	
<p>Relatora: Conselheira Leuziene Aparecida Lopes</p>	

I – RELATÓRIO

O processo nº 23118.003223/2017-54 trata-se de Projeto de Extensão, intitulado como 'Corpo de Verso, sendo o requerente o professor Dr. Rubens Vaz Cavalcante, do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia, *Campus/Porto-Velho*. Consta como documentação do processo 43 página. Sendo:

- a) Memorando do Departamento de Línguas Vernáculas DLV, ao Núcleo de Ciências humanas (NCH), (fl.01).
- b) Proposta de Curso de Extensão Universitária, contendo as informações necessárias e exigidas pela PROCEA referente ao projeto e sua execução. (fls, 02a13).
- c) Análise e parecer da Conselheira Profa e Dr^a Ana Maria Cavalcanti Aguiar sendo FAVORÁVEL ao processo (fls, 14a16).
- d) Ordem de Serviço designada a chefe do departamento de Línguas Vernáculas Maria de Fatima Castro Moloina. (fl, 17).
- e) Ata da reunião ordinária do Departamento de Línguas Vernáculas (fl, 18/20).
- f) Folha de Despacho nº33/2017/DLV. (fl, 21)
- g) Proposta do Projeto de extensão Corpo de Verso. (fls, 22/33)
- h) Folha de despacho nº 35/2017/DLV endereçado ao DLIBRAS (fl, 34).
- i) Análise e parecer do projeto de extensão relatado pela profa. Adriana Boa Ventura Pereira, sendo FAVORÁVEL ao projeto.
- j) Ata da reunião ordinária do Núcleo de Ciências Humanas, NCH (fls, 36/39).
- k) Despacho, nº 136/2017 encaminhado a PROCEA; Despacho nº 336/2017 encaminhado a SECONS; Despacho nº 0565/2017 encaminhado a CPE;

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo: 23118.001531/2017-54	Parecer: 2192/CPE
-------------------------------	--------------------------------	-------------------

Leuziene

- I) Despacho nº 0569/ 2017 encaminhado à conselheira Leuziene A. Lopes para análise e parecer. (fls, 40/43).

II- ANÁLISE

O Projeto de Extensão enquadra-se na Resolução 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:

- Art. 2º, inciso II - ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão;
- Art. 3º, inciso I – ações de extensão que promovem a articulação com o ensino;
- Art. 4º, inciso II – ações de extensão que contribui para alterações em nas concepções e práticas curriculares que potencializem a flexibilização curricular e ações pedagógicas que permitam uma interface real entre ensino, pesquisa e extensão.

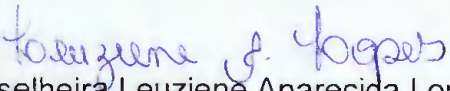
O Projeto de Extensão foi elaborado utilizando formulário de projeto da PROCEA. Tendo início em Agosto de 2017 e término em Agosto de 2018, com carga horária de 120 horas. O projeto é uma reedição realizada em Abril de 2017 a 2018.

Seu objetivo é criar um grupo de leitores e intérpretes da poesia brasileira de invenção, formado por professores, acadêmicos da UNIR e interessados da comunidade externa.

III – PARECER

Feito a análise da proposta e considerando sua pertinência para a comunidade acadêmica e externa, sou de parecer **FAVORÁVEL** à realização do **Projeto de Extensão, intitulado “Corpo de verso”** do coordenador e prof. Rubens Vaz Cavalcante.

Vilhena, 15 de Agosto de 2017.

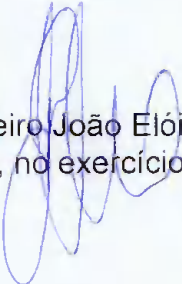

Conselheira Leuziene Aparecida Lopes
Relatora CPE/CONSEA

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo: 23118.001531/2017-54	Parecer: 2192/CPE
-------------------------------	--------------------------------	-------------------

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.001531/2017-54</p>	<p>Parecer: 2192/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão: “Corpo de Verso”.</p>	
<p>Interessado: RUBENS VAZ CAVELCANTE</p>	
<p>Relatora: Conselheira Leuziene Aparecida Lopes</p>	

Decisão:

Na 98ª sessão ordinária, em 05.10.2017, a Câmara concede vistas do processo à conselheira Walterlina Barboza Brasil.



Conselheiro João Elói de Melo
Vice-presidente, no exercício da Presidência

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo: 23118.001531/2017-54	Parecer: 2192/CPE
-------------------------------	--------------------------------	-------------------